



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2442

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

LEI Nº 2720/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 14/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0003.2031	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
4.4.90.52.00.00 – 982	Equipamentos e Material Permanente	238.750,00
	TOTAL:	238.750,00
	TOTAL GERAL:	238.750,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
--------	---------------	-------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2442

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00 – 982	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	238.750,00
	TOTAL:	238.750,00
	TOTAL GERAL:	238.750,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2442

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

LEI Nº 2721/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 15/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art.2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 689.569,86 (Seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
886 – 4.4.90.51.00.00 – 971	Obras e Instalações	689.569,86
	TOTAL:	689.569,86
	TOTAL GERAL:	689.569,86

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2442

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00 - 971	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	689.569,86
TOTAL		689.569,86

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02/04/2025).

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2442

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: VIA SOM BRASIL LTDA.

CNPJ: nº 04.473.887/0001-96.

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de som e iluminação, para atender o evento de festividade do 61º Aniversário de Jardim Alegre a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2025.

INÍCIO: 02/04/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 01/07/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 007/2025, homologado em 19/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2442

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 018/2023, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 1886, Rondinha, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.631.022/0001-12, neste ato representada por seus representantes legais, senhor **Cedric Albert Vian**, inscrito no CPF/MF, sob nº 028.163.469-60 e cédula de identidade RG Nº 3.750.853-5 SSP/PR, e o senhor **Thierry Fernand Vian**, inscrito no CPF/MF, sob nº 032.485.609-16 e cédula de identidade RG Nº 5.798.511-9 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 018/2023, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023 até o dia 03 de abril de 2025”.

II – “Fica aditivado o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ficando o valor global do contrato que antes era de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2442

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Cedric Albert Vian
Contratada

TESTEMUNHAS:

Heriky Jhonatan da Silva Santo
CPF n. 119.986.979-16

Paulo Roberto Messias
CPF n. 014.983.149-88



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2442

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 153/2025, de 31 de Março de 2025.

Dispõe sobre concessão de avanço horizontal aos Profissionais do Quadro do Magistério e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em face das informações da Secretaria Municipal de Educação, e estando de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 061/2010, capítulo VII, artigos 46 e 47, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º, **RESOLVE**,

PROMOVER

Art. 1º - AVANÇO HORIZONTAL a servidora integrante do quadro de Profissionais do Magistério, na forma de um quadro suplementar em extinção, do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

Matrícula	Nome	Nível	Promoção
2008289	VÂNIA CRISTINA MASULA DEGERONE PAULS	C03	C04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros retroagidos a contar do dia 1º de fevereiro do ano em curso, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. (31/03/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2442

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações 

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: **Dispensa nº 007/2025**

Objeto: Contratação de concessionária para a realização da segunda revisão obrigatória do automóvel Hyundai HB20, Placa SEP9F08, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 057/2023 e Contrato Administrativo Nº 057/2023.

Os valores, bem como a documentação referente à **Dispensa nº 007/2025** atendem a todos os requisitos do artigo 75, IV, alínea "a", da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa nº 007/2025 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de **R\$1.720,06 (Mil e setecentos e vinte reais e seis centavos)**.

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

04.003.04.123.0005.2075.3.3.90.30.00.00 – 00

04.003.04.123.0005.2075.3.3.90.39.00.00 - 00

Em favor da empresa: LOVAT VEÍCULOS S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 08.570.849/0001-02, com endereço à Avenida Tiradentes, n. 2525, Rodocentro, na cidade de Londrina – PR, CEP: 86.071-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2025.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal